



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

“ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 671 DE 17 DE OUTUBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARÉ – ES, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei 671/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 671/2006 passa a vigorar com a redação constante deste Projeto, reajustando o quantitativo de vagas dos seguintes cargos:

I – **Operador de Estação de Água e Esgoto (ETAE)**: o número de vagas é ampliado de **06 (seis)** para **10 (dez)**, em razão da necessidade operacional decorrente da expansão das Estações de Tratamento de Água e Esgoto do Município.

II – **Vigia**: o número de vagas é ampliado de **03 (três)** para **09 (nove)**, visando garantir segurança patrimonial e operacional contínua nas Estações de Tratamento.

Parágrafo único. As tabelas atualizadas do quadro permanente da Autarquia constam no Anexo I desta Lei.

ANEXO I

CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

(...)

<i>Grupo Ocupacional</i>	<i>Classes de Cargos</i>	<i>Nível de Vencimento</i>	<i>Nº Vagas</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>	<i>Áreas de Atuação/ Formação/Especialização</i>
Operação e Manutenção	(...)				
	Operador de Estação de Água e Esgoto	IV	10	40 h	Obras em redes de água e esgoto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

	(ETA E)				
	(...)				

Grupo Ocupacional	Classes de Cargos	Nível de Vencimento	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Áreas de Atuação/ Formação/Especialização
Portaria, Transporte e Conservação Predial.	(...)				
	Vigia	II	09	40 h	Vigilância
	(...)				

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas constantes do orçamento destinado à Autarquia, podendo o Chefe do Executivo, se necessário, suplementá-las.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (12.01.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa alterar o Anexo Único da Lei nº 671 de 17 de outubro de 2006, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Vencimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jaguaré – ES, estabelecendo normas gerais de enquadramento, instituindo nova tabela de vencimentos e dando outras providências.

A alteração proposta refere-se ao aumento do quantitativo de vagas destinadas ao cargo de Operador de Estação de Água e Esgoto (ETA). Atualmente temos o total de 03 (três) vagas já ocupadas e não temos mais disponíveis para atendimento da demanda da cidade, fazendo-se necessário a adequação no quantitativo.

A justificativa para este aumento de vagas se baseia em um contexto de expansão contínua e crescente da infraestrutura de saneamento do município. Recentemente, com a expansão da estação de tratamento de esgoto (ETE) do Boa Vista, bem como a operação da (ETE) no Bairro Irmã Tereza, o que, por si só, demanda um aumento no número de operadores capacitados para garantir a operação eficiente e segura dessas unidades. Além disso, a crescente expansão habitacional do município tem gerado um aumento considerável na demanda pelos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto, exigindo a adequação da infraestrutura para atender adequadamente a todos os munícipes.

O cargo de Operador de Estação de Água e Esgoto (ETA) desempenha funções essenciais para o funcionamento do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto, com responsabilidades que incluem, entre outras:

Operação e Controle das Instalações de Tratamento: O operador é responsável por dirigir o fluxo de água, manipular substâncias químicas para purificação e realizar a filtragem da água, tornando-a adequada para o uso doméstico, comercial e industrial.

Monitoramento de Vazão e Qualidade da Água: Deve controlar a entrada da água nas estações, realizando a dosagem e o controle da água tratada, além de efetuar a análise constante para garantir sua qualidade.

Serviços de Bombeamento e Distribuição: O operador coordena o bombeamento da água para os reservatórios e realiza manutenções em sistemas de distribuição, bombeamento de afluentes e serviços de elevação.

Controle e Fiscalização de Produtos Químicos: Realiza a gestão e controle do armazenamento e uso de produtos químicos para o tratamento da água e esgoto, garantindo que as condições de validade e segurança sejam atendidas.

Manutenção e Inspeção: É responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como pela vistoria diária das dependências das estações, garantindo a operação eficiente e segura de todo o sistema.

Com a ampliação das instalações de tratamento e o aumento da demanda pelos serviços, é imprescindível o aumento no número de vagas para garantir a operação ininterrupta e eficaz dos sistemas de abastecimento de água e esgoto, atendendo a todas as necessidades da população. A criação de novas vagas permitirá a contratação de profissionais capacitados e a organização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

equipes mais robustas, garantindo que o SAAE de Jaguaré possa atender com qualidade e eficiência às crescentes necessidades da cidade.

As Estações de Tratamento de Esgoto constituem bens públicos de natureza estratégica, responsáveis pela manutenção das condições sanitárias adequadas e pela proteção ambiental. Em função de sua localização, infraestrutura e da necessidade de funcionamento ininterrupto, verificou-se a necessidade de implantar vigilância permanente, garantindo:

Proteção do patrimônio público, prevenindo furtos de cabos, equipamentos, ferramentas e materiais essenciais à operação.

Segurança dos servidores, que muitas vezes realizam atividades em horários alternados ou em áreas isoladas.

Continuidade dos serviços, evitando paralisações que podem ocasionar prejuízos ambientais e riscos sanitários à população.

Atendimento às recomendações de órgãos de controle e normas de segurança, que indicam a necessidade de medidas de prevenção e preservação das instalações de saneamento.

Redução de custos futuros, uma vez que a presença de vigia minimiza danos materiais e operacionais.

Considerando o interesse público, a essencialidade do serviço e os benefícios diretos à comunidade, a contratação de vigia para as Estações de Tratamento de Esgoto mostra-se medida indispensável e urgente para garantir a segurança e a eficiência das atividades do sistema de esgotamento sanitário.

Dessa forma, a alteração do Anexo Único da Lei nº 671 de 17 de outubro de 2006 se faz necessária para adequar o quadro de pessoal do SAAE às exigências operacionais, garantindo que o sistema de abastecimento de água e esgoto continue funcionando de maneira eficiente e sem prejuízo à saúde e bem-estar da população.

Solicito, assim, a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em caráter de urgência, para que possamos garantir a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população de Jaguaré.

Solicito a apreciação favorável desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância e a urgência da proposta para a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência e Dignos Pares apreciarem e aprovarem esta matéria.

Ao ensejo, reitero meus protestos de grande estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal